

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF/ES**

O **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf/ES**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação estadual vigente, notadamente as Leis Estaduais nº 7.050/2002, 9.652/2011, 10.607/2016, 10.822/2018, 12.009/2023, 12.010/2023, 11.196/2020, 11.233/2021 e 11.635/2022, e as Leis Complementares nº 46/1994, 637/2012 e 699/2013, por meio da Comissão Especial instituída pela Instrução de Serviço Idaf nº 037-P/2023, alterada pela Instrução de Serviço Idaf nº 047-P/2023, torna pública a realização do **Concurso Público nº 001/2023 do Idaf/ES** para o **preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário e de Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário**, em conformidade com o processo de autorização nº 2022-ZF1LJ, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do concurso público será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste edital e observância às leis vigentes, nos termos do processo e-Docs 2023-46S92.

1.2. Compete ao Idaf/ES o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do concurso público regido por este edital.

1.3. O concurso público destina-se ao provimento de 52 vagas para cargos de nível superior e médio técnico e formação de cadastro de reserva, sendo 17 vagas para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e 35 vagas para Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário, para lotação e exercício em quaisquer das unidades administrativas do Idaf/ES em todo o Estado do Espírito Santo.

1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, conforme interesse público e necessidade justificada do Idaf.

1.4. O prazo de validade do presente concurso público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa devidamente justificada.

1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal efetivo do Idaf/ES pertencerão ao regime estatutário e serão regidos pelas disposições da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e respectivas alterações, bem como demais normas legais.

1.6. O concurso público será composto por provas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado exclusivamente na cidade de Vitória/ES.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

- a) Anexo I – Das atribuições e dos requisitos de ingresso nos cargos;
- b) Anexo II – Do cronograma de execução previsto;
- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- d) Anexo IV – Do formulário para requerimento de vaga para pessoa com deficiência (PcD);
- e) Anexo V – Da tabela orientadora para nomeação;
- f) Anexo VI – Dos conteúdos programáticos;
- g) Anexo VII – Da aplicação das provas objetiva e discursiva;
- h) Anexo VIII – Do quadro de vagas.

1.8. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados e-mail concurso.idaf@idib.org.br ou pelos telefones constantes do site www.idib.org.br, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Para posse no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido (Anexo I), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c)** apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG, CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil), Título de Eleitor, Carteira Profissional, duas fotos 3x4, extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil), comprovante de residência, Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento, quando aplicável), Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (quando houver); exames médicos pré-admissionais;
- d)** estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- e)** ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, aplicando-se o mesmo aos indivíduos naturalizados;
- f)** ter idade mínima de 18 anos completos;
- g)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h)** estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- i)** estar apto física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela perícia oficial do Poder Executivo;
- j)** não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- k)** dispor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, no mínimo, e estar apto a conduzir veículos para fins de desempenho de suas atividades;
- l)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, e conforme vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e Decreto Estadual nº 2724-R/2011.
- m)** cumprir com as determinações deste edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. O Idaf/ES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do certame.

2.4. O candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos especificados neste edital no prazo oportunamente divulgado será automaticamente eliminado do concurso público.

2.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pelo Idaf/ES.

2.6. No ato da convocação para posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório.

2.7. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não dispuser, na data da posse, dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min da data inicial às 23h59min da data final (conforme especificado no Anexo II), pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e aceitação das normas estabelecidas neste edital.

3.3. As taxas de inscrição serão as constantes no quadro a seguir:

Cargo	Taxa de Inscrição (R\$)
Fiscal Estadual Agropecuário	48,00
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	45,00

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições citado no item 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico *www.idib.org.br* durante o período de inscrição;
- localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público nº 001/2023 do Idaf/ES;
- preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste edital;
- após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 horas após a emissão do boleto bancário.

3.6.1. Caso o candidato não proceda ao pagamento no prazo do item 3.6, deverá emitir novo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.

3.7. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.9. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.10. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem aos requisitos previstos nas normas a seguir especificadas, conforme comprovações afins:

- Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica) – declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada;
- Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea) – atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta) – declaração de que é isento da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, desde que a soma da renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, de forma escrita e assinada pelo próprio interessado;
- Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período eleitoral) – declaração emitida pela Justiça Eleitoral;
- Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência) – laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue) – atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue, bem como a data da doação;

g) Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) – inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato.

3.11. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do Anexo III deste edital, e enviado juntamente com cópias digitalizadas de documento oficial de identidade e CPF, além da documentação indicada no item 3.10.

3.11.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição obrigatoriamente no período disposto no cronograma deste edital (Anexo II), desde já anexando os respectivos documentos comprobatórios.

3.11.2. O candidato inscrito após o período constante do item 3.11.1 não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recurso nos termos do item 13 – DOS RECURSOS deste edital.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste edital.

3.14. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

3.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do certame deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição previsto no item 3.1 deste edital.

3.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos em seu item 2.1.

3.17. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.18. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo II deste edital.

3.18.1. Será disponibilizado ao candidato o prazo de dois dias, a contar da divulgação do referido resultado, para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, por meio da Área do Candidato no endereço eletrônico do IDIB.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do item 13 deste edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo ou em desacordo com preceitos do item 13 deste edital.

4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste edital.

4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização do certame por parte do Idaf/ES.

4.3.1. Na hipótese do item 4.3., será publicado edital prevendo os procedimentos de devolução das taxas de inscrição.

4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não pagar a taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo; e

c) fraudar e/ou falsificar documentação.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico *www.idib.org.br* para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 13 deste edital.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme item 5 deste edital.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados dez por cento das vagas ofertadas, conforme Anexo IV deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, nos termos das Leis Estaduais nº 7.050/2002 e nº 12.009/2023.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que cinco décimos.

6.1.2. Ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição a quinta, a décima primeira, a vigésima primeira e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, conforme Anexo V deste edital.

6.2. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas e respectivos conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, além do requerimento constante do Anexo IV deste edital, na forma do item 6.5.

6.3.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos doze meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

6.3.1.1. Nos termos da Súmula 552 do STJ, o portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos.

6.3.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.4. O laudo médico original terá validade somente para este concurso público.

6.5. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no item 6.3 deste edital para o endereço eletrônico *concurso.idaf@idib.org.br* até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições.

6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, na forma do item 8.7 deste edital, indicando as condições de que necessita para sua realização.

6.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.8. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica, que será promovida pelo Idaf/ES.

6.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original);

- b)** apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses da data de realização da referida avaliação biopsicossocial;
- c)** deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 6.3.1 e 6.3.2 deste edital;
- d)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e)** for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
- f)** não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g)** não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 10.7 deste edital;
- h)** evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica.

6.9.1. Com exceção do que dispõe a alínea "e" do item 6.9 deste edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido item, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência (AC).

6.9.2. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea "e" do item 6.9 deste edital, será eliminado do concurso.

6.10. As vagas definidas no item 6.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, seja por reprovação no certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de formação.

6.11. O parecer favorável da avaliação biopsicossocial habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme sua classificação, não o eximindo da obrigação de se submeter à avaliação de saúde admissional em caso de nomeação, conforme previsto no item 6.8 deste edital.

6.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.13. Figurará também na lista de classificação geral o candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado na avaliação biopsicossocial para tal condição e que não for eliminado do concurso.

6.14. A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.15. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão em edital de convocação específico.

6.16. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

7.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos negros (N) 20% (vinte por cento) e, aos indígenas (I), 5% (cinco por cento), providas na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que cinco décimos, nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023.

7.1.2. Ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição a terceira, a oitava, a décima terceira, a décima oitava, e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso conforme Anexo V deste edital.

7.1.3. Fica destinada ao candidato indígena e aprovado nessa condição a décima sétima vaga no prazo de validade do concurso, conforme Anexo V deste edital.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas e preencher a autodeclaração de que é negro/indígena.

7.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. Os candidatos que se autodeclararem negros/indígenas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas e respectivos conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.6. Anteriormente à homologação do resultado final do certame, os candidatos aprovados que se autodeclararem negros e indígenas serão convocados para procedimento de heteroidentificação, sendo que para os indígenas serão convocados para apresentar declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, ou apresentarem, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.6.1. Será facultado aos candidatos inscritos como negros/indígenas desistirem de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até a publicação da respectiva relação definitiva de candidatos. Para tanto, deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico concurso.idaf@idib.org.br.

7.7. O edital de convocação para o procedimento de verificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/indígenas será publicado oportunamente no site www.idib.org.br.

7.8. O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos como negros.

7.8.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.8.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

7.8.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.8.4. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

7.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDIB para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

7.9.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

7.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.11. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público, sendo vedado fazê-lo na presença dos candidatos.

7.12. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

7.13. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4/2018, a critério do IDIB.

7.14. O candidato que, por unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação, não for considerado negro perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e passará a concorrer somente às vagas destinadas a ampla concorrência, caso detenha pontuação para tanto.

7.14.1. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.15. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;

- b) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- c) recusar-se a ser filmado;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação.

7.15.1. Caso, por unanimidade, a Comissão de Heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e as informações referentes ao candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

7.15.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por Comissão de Heteroidentificação Recursal, através de *link* próprio disponibilizado no site *www.idib.org.br*, no prazo de dois dias, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.

7.16.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.16.2. Em suas decisões, a Comissão de Heteroidentificação Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.16.3. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico *www.idib.org.br*, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

7.16.4. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

7.17. O candidato que se autodeclarar negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.18. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as respectivas vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros e indígenas aprovados quando da convocação para contratação.

7.19. Em caso de desistência de candidato negro/indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/indígena posteriormente classificado.

7.20. Na hipótese de não haver candidatos negros/indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/formação.

7.21. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência/negros/indígenas.

7.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

8.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, o que configura aceitação de todas as normas e condições nele estipuladas.

8.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo ou por qualquer meio que não o estabelecido neste edital.

8.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato.

8.4. O candidato que não dispuser de CPF deverá solicitá-lo a fim de obter o respectivo número antes do término do período de inscrição, nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal.

8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 8.6.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 8.7.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização das provas, sejam pessoas com deficiência ou não, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica.
- 8.7.1.** Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico, que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nos termos do item 6.3 deste edital.
- 8.7.2.** O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 8.8.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até seis meses de idade durante a realização das provas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 8.8.1.** Terá o direito previsto no item 8.8 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 seis meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.
- 8.8.2.** A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*.
- 8.8.2.1.** Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.8.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.
- 8.8.3.1.** Durante o período de amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.8.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período, na forma do §2º, art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.
- 8.9.** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB por inexistir a doença no período de inscrição deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso.idaf@idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar para o fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.10.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição.
- 8.10.1.** Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.
- 8.10.2.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 8.11.** O/a candidato/a transexual ou travesti que desejar ser tratado/a pelo nome social durante a realização das fases deste concurso, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado/a, por meio de alteração de seus dados pessoais, caso já não tenha informado no ato de seu cadastramento no endereço eletrônico do IDIB.
- 8.11.1.** O/a candidato/a que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, ainda, por meio do correio eletrônico concurso.idaf@idib.org.br a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").
- 8.11.2.** As publicações referentes aos/às candidatos/as transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.12.** O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não será atendido sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no item 8.9 deste edital.
- 8.13.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br nas datas previstas no Anexo II deste edital.

8.13.1. O candidato disporá de dois dias, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no item 8.13 deste edital, para apresentar recurso contra o indeferimento, por meio da Área do Candidato do site do IDIB, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.14. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.15. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, para todos os cargos, mediante provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital, conforme o quadro a seguir:

Prova objetiva			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação Básica	10	1,5	15
Informática Básica	10	1,5	15
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total	50	-	100

9.2. Os locais e os horários de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até sete dias anteriores à data das provas.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O tempo de duração das provas objetiva e discursiva será de quatro horas.

9.4.1. Após o término do tempo de duração previsto no item 9.4 deste edital não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas, com exceção dos tratamentos diferenciados homologados previamente.

9.5. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo VI deste edital.

9.5.1. Cada questão de múltipla escolha conterá cinco alternativas (A a E), dentre as quais somente uma estará correta.

9.5.2. O candidato deverá marcar um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem o mínimo de cinquenta por cento do total de pontos da prova objetiva e que não tenham obtido nota zero em nenhuma das disciplinas.

9.6. A prova discursiva valerá vinte pontos e consistirá em um texto dissertativo acerca de algum tema previsto no conteúdo programático específico de cada cargo/formação, a ser elaborada em, no mínimo, vinte e cinco linhas e, no máximo, trinta linhas.

9.6.1. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até trinta vezes o número de vagas, incluindo os empatados na última posição.

9.6.1.1. No caso dos cargos/formação sem previsão de vagas, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a trigésima posição, incluindo os empatados na última posição.

9.6.2. A prova discursiva avaliará o conteúdo (desenvolvimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá

produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.6.3. A prova discursiva será corrigida conforme critérios a seguir:

a) a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (DC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor máximo da prova discursiva;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando os aspectos de grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida neste edital;

e) será calculada para cada candidato a nota na discursiva (ND) como sendo igual a domínio do conteúdo (DC) menos duas vezes o resultado do quociente NE/TL, conforme fórmula abaixo:

$$ND = DC - 2 \times (NE/TL)$$

ND: nota na discursiva; NE: número de erros; TL: número total de linhas efetivamente escritas;

DC: domínio do conteúdo

f) se ND for menor que zero, então será considerado ND igual a zero.

9.6.3.1. Por linha efetivamente escrita entende-se a linha com, no mínimo, duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

9.6.4. O NE (número de erros) será composto da seguinte forma:

a) quatro décimos para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;

b) seis décimos para cada erro relacionado à morfossintaxe;

c) um ponto para cada erro relacionado à propriedade vocabular.

9.6.5. Será atribuída nota zero para a prova que:

a) contiver, de alguma forma, a identificação do candidato;

b) estiver assinada em local diverso do estabelecido no caderno de texto definitivo;

c) estiver escrita a lápis em parte ou na totalidade;

d) apresentar letra ilegível ou incompreensível;

e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

f) estiver em branco;

g) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

h) apresentar quantidade inferior ao mínimo de linhas efetivamente escritas;

i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

9.7. O IDIB adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

9.8. Serão considerados habilitados na prova discursiva os candidatos que obtiverem o mínimo de cinquenta por cento do total de pontos dessa prova.

9.9. O candidato eliminado por não atingir o perfil mínimo de aprovação não terá classificação alguma e estará eliminado do concurso público.

9.10. Os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

9.11. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas na cidade de Vitória/ES na data prevista no cronograma, conforme Anexo II deste edital, em locais que serão divulgados oportunamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br. Poderão ser utilizadas cidades circunvizinhas à capital, dependendo da necessidade de alocação dos candidatos.

10.1.1. As provas serão aplicadas nos turnos da manhã e da tarde, conforme estabelecido no Anexo VII deste edital.

10.1.2. A data das provas está sujeita a alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste edital estipuladas como datas previstas.

10.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

10.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.4. Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

10.5. O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no item 9.4 deste edital.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de uma hora, munido de:

a) comprovante de confirmação de inscrição;

b) documento original de identidade pessoal com foto, nos termos deste edital;

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

10.7. São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar, Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997) e o passaporte brasileiro.

10.7.1. O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.3. O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

10.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao caso.

10.7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.8. Durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.9. Durante a aplicação das provas não será permitido ao candidato permanecer nos locais das provas com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *wearable tech*, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.

10.9.1. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.

10.10. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.12. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova no dia da realização das provas, o IDIB procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário condicional, com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme item 10.7 deste edital, e do comprovante de pagamento original.

10.12.1. A inclusão de que trata o item 10.12 deste edital será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB após verificação de pertinência.

10.12.2. Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 10.12.1 deste edital, ela será automaticamente cancelada, passando a serem considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nesses casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação, sem o qual não poderá realizar sua prova.

10.14. No dia de aplicação das provas objetiva e discursiva, o candidato receberá um Caderno de Questões, uma Folha de Respostas e um Caderno de Texto Definitivo.

10.14.1. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.

10.14.2. Para a prova discursiva, o candidato deverá transcrever a sua dissertação para o Caderno de Texto Definitivo, que será entregue juntamente com a Folha de Respostas, e que será também o único documento válido para correção.

10.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou do Caderno de Texto Definitivo por erro do candidato.

10.16. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas ou do preenchimento incorreto do Caderno de Texto Definitivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.17. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas.

10.18. Não será permitido que marcações na Folha de Respostas ou a transcrição para o Caderno de Texto Definitivo sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido de tal tarefa.

10.19. A Folha de Respostas da prova objetiva e o Caderno de Texto Definitivo da prova discursiva deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao fiscal ao seu término, depois de devidamente assinadas no local indicado.

10.20. O candidato só poderá se ausentar do local de prova e da sala após uma hora do início das provas.

10.20.1. Ao deixar o local de prova, o candidato não poderá levar consigo, sob nenhuma hipótese, o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e o Caderno de Texto Definitivo.

10.21. O Caderno de Questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico www.idib.org.br no dia seguinte ao da aplicação das provas, juntamente com os gabaritos preliminares da prova objetiva. O referido caderno ficará disponível por meio de senha privativa individual até o prazo recursal contra os gabaritos da prova objetiva.

10.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em ata.

10.23. Será automaticamente excluído deste concurso público o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b)** não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no item 10.7 deste edital;
- c)** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f)** estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h)** não devolver a Folha de Respostas, o Caderno de Questões e o Caderno de Texto Definitivo ao fiscal da sala;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com os examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital;
- k)** não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
- l)** estiver portando qualquer tipo de arma.

10.24. No dia de realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes.

10.25. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, bem como a sua autenticidade, será solicitada a autenticação digital em local apropriado quando da aplicação das provas.

10.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, não será permitida, no dia de realização das provas, a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no item 8.8 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, bem como os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

10.27. O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas e o resultado preliminar das provas objetivas no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do item 10.23 deste edital. A referida imagem ficará disponível por meio de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.

11. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo VI deste edital.

11.2. Os conteúdos relacionados no Anexo VI poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

11.4. O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

11.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo VI deste edital.

11.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo/formação.

12.2. A pontuação final será calculada a partir da fórmula a seguir para todos os cargos/formações:

Pontuação Final = TPO+TPD

Sendo:

TPO = Total de pontos da prova objetiva

TPD = Total de pontos da prova discursiva

12.3. Serão elaboradas quatro listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência, negros e indígenas; uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência; uma com os candidatos negros; e outra com os candidatos indígenas.

12.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003, com preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na área de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de legislação básica;
- d) maior pontuação na prova discursiva;
- e) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- f) maior pontuação na prova de informática básica;
- g) maior idade;
- h) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal – CPP).

12.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do item 12.4 deste edital, serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.4.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.4.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do item 12.4 deste edital, serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

12.4.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos atestados, certidões, declarações ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça do país, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.5. O resultado preliminar deste concurso público estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IDIB – www.idib.org.br – e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 13 deste edital.

12.6. Será publicado o Resultado Final após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

12.7. O Resultado Final será publicado no site do IDIB: www.idib.org.br.

12.8. O Idaf/ES publicará a homologação do resultado final do concurso público no Diário Oficial do Espírito Santo, onde constarão apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados após a realização de todas as fases e procedimentos que o compõem.

12.9. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo VIII, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;

e) resultado preliminar da prova discursiva;

f) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência;

g) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e apresentação de documentação complementar de reconhecimento de pertencimento aos que se autodeclararem indígenas;

h) todo ato emitido pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias, contados a partir da publicação do fato objeto de recurso, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

13.2.1. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Acompanhamento do Concurso, via internet, através da Área do Candidato, acessível por meio do site www.idib.org.br, com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal.

13.2.2. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos e publicará as respostas na Área do Candidato do recorrente.

13.3. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento.

13.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

13.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste edital.

13.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

13.6.1. Serão indeferidos recursos fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este concurso público.

13.7. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor em outro local que não o apropriado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

13.9. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

13.10. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

13.10.1. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.11. A pontuação obtida no resultado preliminar da prova discursiva poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou reduções por força do julgamento de recurso impetrado contra o referido resultado.

13.12. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.13. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O cartão de confirmação de inscrição para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.idaf.es.gov.br.

14.2.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgados, vinculados ao concurso público.

- 14.2.2.** O IDIB e o Idaf/ES não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- 14.3.** Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista – se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.4.** A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do Anexo VIII deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.5.** O Idaf/ES e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste concurso público.
- 14.6.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.7.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim as publicações oficiais divulgadas nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.idaf.es.gov.br.
- 14.8.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, sem prejuízo de demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 13 deste edital.
- 14.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital específico a ser publicado em Diário Oficial.
- 14.10.** O candidato se obriga a manter atualizados seus dados de contato perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final deste concurso público e, após essa data, perante o Idaf/ES.
- 14.10.1.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados de contato.
- 14.11.** Os casos omissos referentes à realização deste concurso público serão resolvidos conjuntamente entre o Idaf/ES e o IDIB.
- 14.12.** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação fundamentada de impugnação ao presente edital em até cinco dias consecutivos a contar de sua publicação oficial.
- 14.12.1.** O demandante deverá encaminhar sua manifestação para o endereço eletrônico concurso.idaf@idib.org.br, contendo a indicação do item objeto da impugnação, nome, número do CPF, endereço e telefones de contato.
- 14.12.2.** A impugnação protocolada será julgada em conjunto pelo Idaf/ES e o IDIB.
- 14.12.3.** A resposta à solicitação de impugnação será disponibilizada diretamente ao demandante, e do julgamento previsto no item 14.12.2 deste edital não caberá novo recurso, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante retificação oficial deste edital.
- 14.13.** A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial do Espírito Santo e divulgada nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.idaf.es.gov.br, nos termos do item 12.8 deste edital.
- 14.14.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2023.

EDURADO CHAGAS
Diretor-Presidente do IDAF (respondendo)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DE INGRESSO NOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS	FORMAÇÕES ADMITIDAS (LC 699/2013)	REQUISITOS
Fiscal Estadual Agropecuário	1) Desenvolver pesquisas, planejar, programar, executar, supervisionar, avaliar, propor ou editar normas, coordenar ou subsidiar programas, projetos, estudos e atividades, além de realizar o controle e a fiscalização nas seguintes áreas: cartográfica e de legitimação e regularização de terras; licenciamento e controle florestal, visando à preservação, recomposição e defesa nas áreas de recursos naturais renováveis; defesa sanitária e inspeção vegetal, incluindo controle e regulação dos agrotóxicos; 2) conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; 3) executar atividades correlatas, inclusive atendimento a demandas de imprensa, conforme a área de atuação.	Engenharia Agrônômica	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Agrônômica, mais registro no respectivo conselho de classe.
		Engenharia Florestal	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Florestal, mais registro no respectivo conselho de classe.
		Engenharia Cartográfica/Agrimensura	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Cartográfica/Agrimensura, mais registro no respectivo conselho de classe.
		Geografia	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Geografia, mais registro no respectivo conselho de classe.
		Engenharia Química	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Química, mais registro no respectivo conselho de classe.
		Engenharia Civil	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Civil, mais registro no respectivo conselho de classe.
		Engenharia de Alimentos	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia de Alimentos, mais registro no respectivo conselho de classe.
		Química	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Química, mais registro no respectivo conselho de classe.
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	Orientar e executar as atividades de rotina de laboratório; Executar programas, projetos e atividades na área cartográfica, fundiária, legitimação e regularização de terras; Executar atividades que visem a preservação, a recomposição e a defesa nas áreas de recursos naturais renováveis, recursos hídricos, solos e pesqueiros, bem como realizar o controle e a fiscalização dos mesmos e às atividades de licenciamento ambiental; Executar atividades de defesa sanitária, inspeção e fiscalização animal e vegetal; Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação, inclusive nas demais unidades do Idaf.	Técnico em Agropecuária/Técnico Agrícola	Certificado de conclusão ou diploma do ensino médio técnico em Agropecuária e registro no conselho profissional equivalente.
		Técnico em Cartografia, Agrimensura, Geomática ou Geoprocessamento	Certificado de conclusão ou diploma do ensino médio técnico em Cartografia ou Agrimensura ou Geomática ou Geoprocessamento, e registro no conselho profissional equivalente.
		Técnico de Laboratório	Certificado de conclusão ou diploma do ensino médio técnico em Laboratório ou Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia Clínica, e registro no conselho profissional equivalente.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

FASE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Publicação do Edital de abertura	29/12/2023	
Período de inscrições	29/12/2023	29/01/2024
Período de inscrição obrigatório para os que desejam requerer isenção de taxa de inscrição e período para formalização de solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/12/2023	03/01/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	15/01/2024	
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	16/01/2024	17/01/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	29/01/2024	
Último dia para reimpressão do DUA e pagamento	30/01/2024	

Divulgação das relações preliminares de inscrições (Geral + PCD + Negros + Indígenas + Atendimento Especial)	01/02/2024	
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscrições (Geral + PCD + Negros + Indígenas + Atendimento Especial)	02/02/2024	05/02/2024
Divulgação das relações definitivas de inscrições (Geral + PCD + Negros + Indígenas + Atendimento Especial)	16/02/2024	
Divulgação dos locais de prova	10/03/2024	
Aplicação das provas objetiva e discursiva	17/03/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, do espelho da prova discursiva e dos cadernos de provas	18/03/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e do espelho da prova discursiva	19/03/2024	20/03/2024
Publicação dos gabaritos definitivos, espelho de correção definitivo e do resultado preliminar das provas objetivas	10/04/2024	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas	11/04/2024	12/04/2024
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	30/04/2024	
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas **	A definir	
Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas **	A definir	A definir
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas **	A definir	
Publicação do Edital de Convocação da avaliação biopsicossocial e heteroidentificação**	A definir	
Realização da heteroidentificação **	A definir	
Realização da avaliação biopsicossocial **	A definir	A definir
Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e heteroidentificação **	A definir	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e heteroidentificação **	A definir	A definir
Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e heteroidentificação **	A definir	
Resultado final do Concurso Público **	A definir	

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Idaf/ES e do IDIB. Caso haja alteração, será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

(**) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, que serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

ANEXO III – DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do concurso público para o quadro de pessoal do Idaf/ES, para o cargo _____, inscrição nº _____, de acordo com o item 3.10 do Edital nº 001/2023, conforme abaixo (assinalar um dos itens no qual se fundamentará o pedido de isenção):

() Requeiro a isenção da taxa de inscrição com base na Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica), conforme declaração anexa assinada por mim, em que me declaro membro de família de baixa renda.

() Requeiro a isenção da taxa de inscrição com base na Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea), conforme atestado/laudo médico anexo datado comprovando a doação de medula óssea.

() Requeiro a isenção da taxa de inscrição com base na Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período eleitoral), conforme declaração anexa emitida pela Justiça Eleitoral.

() Requeiro a isenção da taxa de inscrição com base na Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física),

() Requeiro a isenção da taxa de inscrição com base na Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência), conforme laudo médico anexo atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

() Requeiro a isenção da taxa de inscrição com base na Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue), conforme atestado/laudo médico anexo datado comprovando a doação de sangue.

() Requeiro a isenção da taxa de inscrição com base no Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), conforme comprovante anexo de inscrição em programa social do Governo Federal, de minha titularidade.

Encaminho também anexas cópias de meu documento oficial de identidade e do meu CPF.

Notas:

– É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com este edital.

– Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pelo IDIB, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV – DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, com inscrição nº _____ no concurso público para preenchimento de vaga no cargo _____, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2023 do concurso público para o quadro de pessoal do Idaf/ES, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador(a): _____.

Código _____ correspondente

(CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de prova especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

—.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – DA TABELA ORIENTADORA PARA NOMEAÇÃO

VAGA	LISTA DE APROVADOS	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DE CADA LISTA
1º	AC	1º
2º	AC	2º
3º	N	1º

4º	AC	3º
5º	PcD	1º
6º	AC	4º
7º	AC	5º
8º	N	2º
9º	AC	6º
10º	AC	7º
11º	PcD	2º
12º	AC	8º
13º	N	3º
14º	AC	9º
15º	AC	10º
16º	AC	11º
17º	I	1º
18º	N	4º
19º	AC	12º
20º	AC	13º
21º	PcD	3º
22º	AC	14º
23º	N	5º
24º	AC	15º
25º	AC	16º

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

N – Negros

I – Indígenas

ANEXO VI – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS – TODOS OS CARGOS

– LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

– LEGISLAÇÃO BÁSICA:

1. Lei Complementar nº 46 de 31/01/1994 – Institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes e dá outras providências, e posteriores alterações. 2. Lei Complementar nº 282 de 22/04/1994 – Unifica e reorganiza, na forma da Constituição Federal e da legislação federal aplicável, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências, e posteriores alterações. 3. Lei Complementar nº 197 de 12/01/2001 – Moderniza e reorganiza a estrutura organizacional básica do Idaf/ES e dá outras providências, e posteriores alterações. 4. Decreto nº 910-R de 31/10/2001 – Regulamenta a Lei Complementar nº 197/2001. 5. Lei Complementar nº 637 de 27/08/2012 – Institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo. 6. Lei Complementar nº 699 de 29/05/2013 – Reorganiza os cargos e as respectivas carreiras dos servidores efetivos do Idaf/ES, e posteriores alterações. 7. Decreto nº 1595-R de 06/12/2005 – Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Estado do Espírito Santo, e posteriores alterações. 8. Excelência nos serviços públicos. Ética, organização e cidadania. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. As trajetórias de conceitos e práticas relativas ao servidor público. Comunicação na gestão pública.

– INFORMÁTICA BÁSICA:

1. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3. Redes de computadores. 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. 3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4. Sítios de busca e pesquisa na internet. 3.5. Grupos de discussão. 3.6. Redes sociais. 3.7. Computação na nuvem (cloud computing). 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação. 5.1. Procedimentos de segurança. 5.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4. Procedimentos de backup. 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

– FORMAÇÃO: ENGENHARIA AGRÔNOMICA – Edafologia: Perfil do Solo; classificação e levantamento do solo; Administração agrícola: estudos básicos relativos à organização e operação da empresa agrícola. Controle de ervas daninhas: tipos mais comuns de ervas daninhas e seu controle econômico. Irrigação: importância da irrigação na produtividade das principais culturas; métodos de irrigação. Experimentação agrícola: a pesquisa agropecuária no Brasil; princípios básicos. Climatologia agrícola. Topografia: planimetria, altimetria e GPS de navegação. Fotogrametria e fotointerpretação. Noções básicas de GIS. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia; doenças que atacam as principais culturas; pragas que causam sérios danos econômicos; Pragas quarentenárias; Pragas não quarentenárias regulamentadas; manejo integrado de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins. Tecnologia de produtos agrícolas: aproveitamento industrial e conservação de produtos de origem animal e vegetal. Tecnologia de sementes: métodos de produção de sementes sadias. Bioquímica para área agrária. Fisiologia vegetal: fotossíntese; funções dos órgãos dos vegetais. Silvicultura. Fruticultura; Vistoria e elaboração de pareceres. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Estadual nº 5.361 de 30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N de 12/06/1997 – Regulamento sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Decreto Estadual nº 3.346-R de 12/07/2013 – Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Estado e dá outras providências. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Lei Estadual nº 7.058 de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA, e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.039-R de 07/12/2016 – Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente (Silcap). Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Lei Estadual nº 10.179 de 17/03/2014 – Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES e dá outras providências. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Lei Estadual nº 10.576 de 18/08/2016 – Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.294-R de 17/08/2018. Aprova o Regulamento da Lei nº 10.576, de 19/08/2016, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Espírito Santo. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem

Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de 18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Estadual nº 5.760 de 02/12/1998 – Dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno dos agrotóxicos, seus componentes e afins, no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 4.442-R de 29/05/2019 – Regulamenta a Lei nº 5.760 de 02/12/1998. Lei Federal nº 7.802 de 11/07/1989 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte e o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Decreto Federal nº 4.074 de 04/01/2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802 de 11/07/1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei Estadual nº 10.476 DE 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, e dá outras providências. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

– FORMAÇÃO: ENGENHARIA FLORESTAL – Ecologia florestal; Uso sustentado dos recursos florestais; Equilíbrio dos ecossistemas; Educação ambiental; Sistemas agroflorestais; Avaliação do potencial biológico dos ecossistemas florestais; Impacto Ambiental e Recuperação de Áreas degradadas; Manejo e conservação do solo; Anatomia e identificação da madeira; Práticas de laboratório de silvicultura; Máquinas e Equipamentos nas práticas florestais; Entomologia florestal; Fitopatologia florestal; Viveiro florestal e produção de mudas; Silvicultura; Manejo de recursos florestais; Uso sustentado da vegetação nativa. Dendrologia; Dendrometria; Inventário florestal; Manejo florestal; Fotogrametria e fotointerpretação; Noções básicas de GIS; Vistoria e elaboração de pareceres; Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Estadual nº 5.361 de 30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N de 12/06/1997 – Aprova o Regulamento sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Decreto Estadual nº 3.346-R de 12/07/2013 – Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Estado e dá outras providências. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Lei Estadual nº 7.058 de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA, e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.039-R de 07/12/2016 – Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente (Silcap). Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Lei Estadual nº 10.179 de 17/03/2014 – Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - SIGERH/ES e dá outras providências. Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000 – Regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.428-N de 22/03/1999 – Aprova normas para o licenciamento de Programas ou Projetos de Reflorestamento. Lei Estadual nº 10.476 DE 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, e dá outras providências. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

– FORMAÇÃO: ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSURA – Cartografia: conceitos e definições; escala; mapas e cartas; projeto cartográfico; desenho cartográfico; cartografia digital; atualização cartográfica; Georreferenciamento: confecção de mapas básicos e bases cartográficas digitais; Cartografia temática: métodos de representações qualitativas, quantitativas, ordenadas e dinâmicas. Estrutura de dados espaciais: modelo de dados matriciais e vetoriais; modelos de representação espacial; Projeção cartográfica: conceitos, sistema de projeção UTM. Generalização cartográfica: métodos de seleção e simplificação, compilação cartográfica;

Topografia: conceitos; instrumentos topográficos; métodos de levantamento; transporte de coordenadas, cálculo analítico; Geodésia: definição e realização de Sistemas Geodésicos de Referência; datum horizontal e vertical; estruturas geodésicas ativas e passivas de referência planialtimétrica, altimétrica e gravimétrica; aspectos geométricos das superfícies de referência; cálculos geodésicos; conversão de sistemas geodésicos de referência. Posicionamento geodésico: componentes do sinal GNSS; métodos de posicionamento GNSS; processamento de dados GNSS; Ajustamento de observações: precisão e acurácia; tipos de erros, matrizes; distribuição de probabilidade; propagação; linearização; M.M.Q., ajustamento de observações diretas, método paramétrico, variação de coordenadas, elipse dos erros, propagação de erros, qualidade do ajustamento; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto: planejamento e execução de voo fotogramétrico convencional e com uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs); levantamento de pontos de apoio para georreferenciamento, ortorretificação e teste de qualidade de documentos cartográficos; processamento de imagens digitais; restituição fotogramétrica e aerotriangulação. Sistemas sensores: sensores imageadores e não imageadores; tratamento digital de imagens; geração de MDT, MDS, ortofotomosaico; Reambulação; Sistemas de Informação Geográfica: definição; aplicações; propriedades dos sistemas. Banco de dados geográficos. Metadados. Modelagem de dados espaciais. Aquisição e análise de dados. Estrutura de dados matricial e vetorial. Topologia. Classificação. Criação de modelos digitais de elevação. Aspectos e perfis. Tratamento digital de imagens e registro de imagens e mosaicagem; Aquisição e análise de dados; atributos espaciais e não espaciais. Compatibilização e padronização de dados cartográficos; Sistema federal de gestão fundiária (Sigef): conceitos, princípios e aplicações da certificação de imóveis rurais; manual técnico de georreferenciamento de imóveis rurais – 3ª Norma/ 2ª edição. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – art. 26 e 188. Constituição do Estado do Espírito Santo de 05/10/1989 – Título VIII – Capítulo III – da Política Fundiária, Agrícola e Pesqueira. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Lei Estadual nº 9.769 de 26/12/2011 – Regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. Lei Estadual nº 10.600 de 15/12/2016 – Estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações.

– FORMAÇÃO: GEOGRAFIA – Delimitação de fronteiras naturais e técnicas; bacias hidrográficas; classificação geomorfológica e zonas naturais do Estado do Espírito Santo; Aspectos históricos e geográficos do Espírito Santo: Formação e delimitação das divisas administrativas do Estado, seus municípios e distritos; Fundamentos da cartografia: conceitos, definições e cartografia digital; Elementos de cartografia: projeto cartográfico; projeções cartográficas; escala; sistemas de coordenadas; sistemas geodésicos; Datum; elaboração e interpretação de mapas, gráficos, cartas e plantas; Bases cartográficas: confecção de bases cartográficas digitais; levantamentos topográficos e geodésicos; redes geodésicas oficiais do Brasil; Sistema Geodésico Brasileiro (SGB); tipos de banco de dados cartográficos; Sistemas de posicionamentos por satélites: redes de satélites – GPS, Galileu, Glonass e Compass; técnicas e métodos de coletas de dados no posicionamento por satélites; identificação de equipamentos de posicionamento de satélites; Modelagem de superfícies: interpolação e extrapolação espacial; métodos de representação de superfícies – MDS e MDE; Cartometria digital: medição de coordenadas 2D e 3D; interpolação; avaliação de distâncias e áreas; deformações e erros; proximidade; Sensoriamento remoto: Satélites de imageamento; ortorretificação e processamento digital de imagens (PDI), classificação de imagens supervisionada e não supervisionada; fotogrametria por aeronaves remotamente pilotadas (ARPs); Aplicações do sensoriamento remoto: uso da terra, recursos hídricos, meteorologia, zoneamentos ambientais, planejamento e regularização fundiária urbana e rural; Sistemas de Informações Geográficas (SIG): constituição dos SIGs – rede vetorial de pontos, linhas e polígonos; dados matriciais e modelagem do terreno por nuvem de pontos e rede triangular; Álgebra de mapas; Sistema federal de gestão fundiária (Sigef); certificação de imóveis rurais – conceitos, princípios e aplicações; Aspectos técnicos e legais da regularização fundiária de comunidades tradicionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – art. 26 e 188. Constituição do Estado do Espírito Santo de 05/10/1989 – Título VIII – Capítulo III – da Política Fundiária, Agrícola e Pesqueira. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Lei Estadual nº 9.769 de 26/12/2011 – Regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. Lei Estadual nº 10.600 de 15/12/2016 – Estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações.

– FORMAÇÃO: ENGENHARIA QUÍMICA – Química Geral e Inorgânica: estrutura atômica; classificação periódica dos elementos; interações atômicas; funções inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos); gases; relações de massa; estequiometria. Físico-Química: soluções; propriedades coligativas; termoquímica; reações de oxido-redução; eletroquímica; cinética das reações químicas; equilíbrios químicos; equilíbrios em meio aquoso; radioatividade. Química Orgânica: funções, nomenclaturas, características e propriedades; acidez e basicidade; estereoquímica; reações e mecanismos. Fundamentos e aplicações da Engenharia Química: Reatores químicos. Cinética das reações químicas. Classificação dos reatores e princípios de cálculos dos reatores ideais. Balanços materiais e energéticos. Associações de reatores em série e paralelo. Parâmetros de rendimento dos reatores. Influência da pressão e temperatura no projeto de reatores. Operações unitárias da indústria química. Transporte de fluidos compreensíveis: equações fundamentais de balanço de energia e massa. Cálculos de perda de carga, distribuída e localizada. Bombas: tipos de bombas; curvas das bombas; curvas dos sistemas de bombeamento; escolha das bombas. Medidores de vazão: manômetros, venturi, rotâmetros. Caracterização de partículas sólidas:

análise granulométrica, peneiramento. Filtração: equações fundamentais para obtenção de tortas incompressíveis. Determinação dos parâmetros de filtração. Filtração a pressão constante, a vazão constante e a pressão e vazão variáveis. Sedimentação e centrifugação: equações fundamentais para suspensões diluídas. Transporte de calor: mecanismos, leis básicas e coeficientes de troca de calor. Equações fundamentais. Trocadores de calor: tipos e dimensionamento. Evaporadores: simples e múltiplos efeitos. Psicometria: relações psicométricas ar-vapor d'água; equações fundamentais. Difusão mássica; Lei de Fick; coeficiente de difusão. Destilação: equilíbrio líquido-vapor, diagramas de equilíbrio, separação por flash. Destilação binária: método de Mc-Cabe-Thiele para cálculo de estágios. Métodos de coleta, acondicionamento e transporte de amostras; Termodinâmica química: equações de estado, desvio da idealidade. Primeira, segunda, terceira leis da termodinâmica. Equilíbrio entre fases. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Lei Estadual nº 7.058 de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Decreto Estadual nº 4.039-R de 07/12/2016 – Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente (Silcap). Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Lei Estadual nº 10.179 de 17/03/2014 – Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Estadual nº 5.361 de 30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N de 12/06/1997 – Regulamento sobre a Política Florestal do Estado do Espírito do Santo. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Lei Estadual nº 10.476 de 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, e dá outras providências. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

– FORMAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL – Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; resistência dos materiais. Geologia aplicada à engenharia civil, às fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada à Engenharia. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, obras complementares, sinalização e segurança viária. Pavimentação: Terminologia dos pavimentos: definições, conceitos, objetivos, classificação dos pavimentos, estrutura dos pavimentos rígidos e flexíveis; Dimensionamento de pavimento flexível: índice, suporte, número equivalente do eixo padrão (N), métodos utilizados; Drenagem dos revestimentos dos pavimentos; Análise de estruturas: Ensaios de estruturas ou elementos estruturais sob carregamentos estáticos e dinâmicos. Ensaios de vigas, pilares e placas de concreto armado, aço e madeira. Análise do comportamento de vigas à flexão e ao cisalhamento. Verificação de pilares à compressão concêntrica e excêntrica. Análise de placas à flexão. Experimental: Ensaios de modelos reduzidos de treliças planas e espaciais, vigas, pilares e placas de concreto armado, aço e madeira sob carregamentos estáticos e dinâmicos; Noções básicas de GIS; Vistoria e emissão de parecer; Política de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – art. 26 e 188. Constituição do Estado do Espírito Santo de 05/10/1989 – Título VIII – Capítulo III – da Política Fundiária, Agrícola e Pecuária. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Lei Estadual nº 9.769 de 26/12/2011 – Regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. Lei Estadual nº 10.600 de 15/12/2016 – Estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Estadual nº 5.361 de

30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N de 12/06/1997 – Regulamento sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Lei Estadual nº 7.058 de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Decreto Estadual nº 4.039-R de 07/12/2016 – Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente (Silcap). Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Lei Estadual nº 10.179 de 17/03/2014 – Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SINGERH/ES e dá outras providências. Lei Estadual nº 10.476 de 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, e dá outras providências.

– FORMAÇÃO: ENGENHARIA DE ALIMENTOS – Microbiologia de Alimentos: microrganismos deteriorantes e patogênicos, fatores intrínsecos e extrínsecos dos alimentos, crescimento microbiano, deterioração de alimentos. Principais métodos de conservação de alimentos: uso de sal, açúcar e ácido. Conservação pelo frio, conservação pelo calor. Processos: Cozimento, Pasteurização, Esterilização Comercial. Determinação de ponto frio, penetração e distribuição de temperatura durante processos térmicos. Redução microbiana por processos de pasteurização e esterilização comercial, Conceito D, Z, Fo e 12D. Curva de letalidade. Cinética de degradação térmica, curvas de destruição térmica. Constantes cinéticas para inativação de enzimas e vitaminas, e perdas de fatores de qualidade, cor, textura e sabor. Processamento de alimentos. Equipamentos na indústria de Alimentos. Boas Práticas de Fabricação. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Rotulagem de alimentos. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de alimentos, doenças transmitidas por alimentos. Principais métodos de conservação. Lei Estadual nº 5.760 de 02/12/1998 – Dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno dos agrotóxicos, seus componentes e afins, no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 4.442-R de 29/05/2019 – Regulamenta a Lei nº 5.760 de 02/12/1998. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de 18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Federal nº 7.802 de 11/07/1989 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Decreto Federal nº 4.074 de 04/01/2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802 de 11/07/1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei Estadual nº 8.680 de 04/12/2007 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização das agroindústrias rurais de pequeno porte e dos produtos alimentícios por elas elaboradas, no âmbito do Estado do Espírito Santo, e adota outras providências. Lei Estadual nº 5.736 de 21/12/1998 – Dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências. Decreto Estadual nº 4.495 de 26/07/1999 – Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal. Decreto Federal nº 9.013 de 29/03/2017 – Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei Estadual nº 10.476 DE 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, e dá outras providências. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

– FORMAÇÃO: QUÍMICA – Propriedades químicas e físicas dos elementos químicos; Tabela Periódica e química dos elementos. Físico-Química: soluções e misturas; propriedades coligativas; termodinâmica química; equilíbrio e cinética química; leis empíricas e mecanismos. Propriedades dos gases. Eletroquímica. Química Inorgânica;

ligação química e estrutura molecular; ácidos e bases; química de coordenação. Química Orgânica; ligação química e estrutura molecular em moléculas orgânicas; grupos funcionais; propriedades físicas dos compostos orgânicos; estereoquímica; propriedades químicas dos compostos orgânicos; reações dos compostos orgânicos e seus mecanismos; biomoléculas: conceito, identificação e propriedades; polímeros: classificação, identificação e propriedades; análise orgânica. Química analítica; amostragem; preparo de amostras; separações analíticas; extração por solventes; destilação; cristalização; padrão primário e padrão secundário; teoria dos indicadores; química analítica qualitativa; análise de ânions; análise de cátions; química analítica quantitativa; análise gravimétrica; análise volumétrica; Análise estatística e quimiométrica de dados experimentais; planejamento de experimentos; validação de metodologias analíticas; métodos espectroscópicos de análise: absorção molecular nas regiões do infravermelho, visível e ultravioleta; fluorescência e fosforescência; absorção atômica; emissão atômica; microscopia eletrônica de varredura (MEV); métodos cromatográficos: cromatografia em camada delgada; cromatografia em fase gasosa; cromatografia líquida de alta performance; espectrometria de massas; métodos potenciométricos; colorimetria; polarografia; hidrostática; escoamento em tubulações. Transmissão do calor. Resistência dos materiais. Corrosão química e eletroquímica; métodos de proteção anticorrosiva. Legislação básica de meio ambiente: Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental; política de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Lei Estadual nº 10.576 de 18/08/2016 – Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.294-R 17/08/2018. Aprova o Regulamento da Lei nº 10.576, de 19/08/2016, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Espírito Santo. Lei Estadual nº 5.760 de 02/12/1998 – Dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno dos agrotóxicos, seus componentes e afins, no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 4.442-R de 29/05/2019 – Regulamenta a Lei nº 5.760 de 02/12/1998. Lei Federal nº 7.802 de 11/07/1989 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Decreto Federal nº 4.074 de 04/01/2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802 de 11/07/1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamentação, dispositivos, normas, objetivo, defesa agropecuária, atividade agrícola, critérios, organização, objetivo, sistema, unificação, vigilância sanitária, defesa agropecuária, defesa sanitária animal, defesa sanitária vegetal, inspeção industrial, inspeção sanitária, produto animal, produto vegetal. Lei Estadual nº 5.736 de 21/12/1998 – Dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências. Decreto Estadual nº 4.495 de 26/07/1999 – Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal. ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

CARGO: Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário

– FORMAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/TÉCNICO AGRÍCOLA – Princípios da agricultura orgânica. Vias de aplicação de vacinas, medicamentos e vitaminas em geral. Principais culturas do Estado do Espírito Santo. Poda de plantas frutíferas. Secagem e armazenagem de grãos. Horticultura. Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Preparo e aplicação de defensivos. Irrigação e drenagem. Conhecimentos gerais de fitotecnia. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Produção de mudas. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Noções de boas práticas agrícolas. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade vegetal e animal. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Noções de adequação de propriedades rurais. Sistema de posicionamento GPS – noções de uso do equipamento e utilidade para mapeamento de uma propriedade. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Solos: características e fertilidade. Topografia. Apicultura. Avicultura de postura. Avicultura de corte. Piscicultura. Forragicultura. Suinocultura. Equinocultura. Gerenciamento da produção. Cunicultura. Bovinocultura de leite. Bovinocultura de corte. Controle e manejo de dejetos de suínos. Manejo de gado leiteiro. Utilização adequada de vestimentas e equipamentos; Vistoria e emissão de parecer. Legislação básica de meio ambiente: Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental; Política de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Decreto nº 4.039-R de 07/12/2016 – Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente (Silcap). Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Lei Estadual nº 7.058/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe

sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Estadual nº 5.361 de 30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N de 12/06/1997 – Regulamento sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Decreto Estadual nº 3.346-R de 12/07/2013 – Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Estado e dá outras providências. Lei Estadual nº 10.576 de 18/08/2016 – Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.294-R 17/08/2018. Aprova o Regulamento da Lei nº 10.576, de 19/08/2016, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Espírito Santo. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Estadual nº 5.760 de 02/12/1998 – Dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno dos agrotóxicos, seus componentes e afins, no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 4.442-R de 29/05/2019 – Regulamenta a Lei nº 5.760 de 02/12/1998. Lei Estadual nº 10.476 de 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, e dá outras providências. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Lei Estadual nº 5.736 de 21/12/1998 – Dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências. Decreto Estadual nº 4.495 de 26/07/1999 – Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal. Decreto Federal nº 9.013 de 29/03/2017 – Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

– FORMAÇÃO: TÉCNICO EM CARTOGRAFIA/AGRIMENSURA/GEOMÁTICA/GEOPROCESSAMENTO – execução de levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos na topografia de precisão; identificação e correlação de medidas de grandezas angulares e lineares; utilização e identificação de instrumentos topográficos; execução de cálculos de coordenadas locais; execução de cálculos de áreas de figuras planas; execução de cálculos de volume em cubagem; execução de laudos técnicos e memoriais descritivos; identificação de simbologias e convenções técnicas; representação dos levantamentos topográficos dentro das normas técnicas vigentes; cálculo de escalas em cartas topográficas; Elementos de geodésia geométrica: modelo matemático; sistema geodésico brasileiro; datum horizontal e vertical brasileiro; geometria do elipsoide; georreferenciamento de imóveis urbanos; Sistemas de posicionamentos por satélites: redes de satélites – GPS, Galileu, Glonass e Compass; técnicas e métodos de coletas de dados no posicionamento por satélites; identificação de equipamentos de posicionamento de satélites: processamento e manipulação de dados de rastreamento por GNSS; sistemas de referências; cartografia sistemática, temática e digital; sistemas de projeções cartográficas; Cartometria digital: execução de cálculos geodésicos no sistema UTM aplicados na topografia de precisão. Astronomia de campo: determinação do norte verdadeiro para topografia de precisão; cálculo do azimute verdadeiro de uma direção; confecção de plantas e memoriais; Sistema de Informação Geográfica para Cadastro (SIG): formação da base cadastral; implantação de SIG para cadastro; principais aplicações em SIG para cadastro; Instrumentos topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores de GNSS; Fotogrametria: fotointerpretação, processamento digital e ortorretificação, estereoscopia, aplicações de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) na fotogrametria para regularização fundiária urbana e rural; Sistema federal de gestão fundiária (Sigef): conceitos, princípios e aplicações da certificação de imóveis rurais; manual técnico de georreferenciamento de imóveis rurais – 3ª Norma/ 2ª edição. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – art. 26 e 188. Constituição do Estado do Espírito Santo de 05/10/1989 – Título VIII – Capítulo III – da Política Fundiária, Agrícola e Pesqueira. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, art. 167-297 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Lei Estadual nº 9.769 de 26/12/2011 – Regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. Lei Estadual nº 10.600 de 15/12/2016 – Estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações.

– FORMAÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – Noções básicas de bioquímica, imunologia, virologia e bacteriologia; Noções básicas de hematologia, citologia, histologia, análise sorológica, microbiologia e biologia molecular; Uso e funcionamento de instrumentos/equipamentos laboratoriais: microscópio, espectrofotômetro, balança analítica de precisão, centrífuga, autoclave, cabine de segurança biológica; Coleta de material biológico; Preparo de material para análises: preparo de soluções, uso de reagentes e vidrarias, pesagem, unidades de concentração, técnicas de pipetagem, diluições e determinação de pH; Gerenciamento de resíduos de saúde: acondicionamento, transporte e descarte; Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Recepção, triagem e identificação de amostras; Biossegurança em laboratório; Boas práticas de laboratório. ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

ANEXO VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

CARGOS	TURNO/HORÁRIO
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário (médio técnico)	<u>MANHÃ</u> Das 8h às 12h (horário oficial de Brasília/DF)
Fiscal Estadual Agropecuário (nível superior)	<u>TARDE</u> Das 14h às 18h (horário oficial de Brasília/DF)

ANEXO VIII – DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	REMUNERAÇÃO (40h)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR FORMAÇÃO									
			FORMAÇÃO	Total	AC	CR/AC	PcD	CR/PcD	N	CR/N	I	CR/I
Fiscal Estadual Agropecuário	Subsídio: R\$ 6.911,73 Auxílio-alimentação: R\$ 600,00	17	Engenharia Agrônômica	11	6	210	2	30	2	65	1	30
			Engenharia Florestal	4	3	60	0	30	1	24	0	0
			Engenharia Cartográfica/Agrimensura	0	0	30	0	0	0	0	0	0
			Geografia	1	1	30	0	0	0	6	0	0
			Engenharia Química	0	0	30	0	0	0	0	0	0
			Engenharia Civil	0	0	30	0	0	0	0	0	0
			Engenharia de Alimentos	0	0	30	0	0	0	0	0	0
Química	1	1	30	0	0	0	6	0	0			
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	Subsídio: R\$ 3.595,95 Auxílio-alimentação: R\$ 600,00	35	Técnico em Agropecuária/Técnico Agrícola	29	18	600	4	120	5	83	2	30
			Técnico em Cartografia, Agrimensura, Geomática ou Geoprocessamento	3	2	60	0	0	1	9	0	0
			Técnico de Laboratório	3	2	60	0	0	1	9	0	0

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

N - Negros

I - Indígenas

CR - Cadastro de Reserva

Protocolo 1235656